DO R$ 4.739,00. COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP - ITEM 31: CARVEDILOL 6,25 MG. MARCA: BIOLAB. REGISTRO DO MS: 109740324/ CÓD. E-GOVERNE: 37312/ QUANTIDADE 362.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 32.580,00; ITEM 31: CARVEDILOL 6,25 MG. MARCA: BIOLAB. REGISTRO DO MS: 109740324/ CÓD. E-GOVERNE: 37312/ QUANTIDADE R$ 0,09/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 32.580,00; ITEM 45: TENOXICAM 20MG. MARCA: MEDQUIMICA. REGISTRO DO MS: 109170094/ CÓD. E-GOVERNE: 22170/ QUANTIDADE 55.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,58/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 31.900,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 69.219,00.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.032726/2021-98

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	41.340.103/0001-88
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 447, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM/RS, CEP: 99700-000	Insc. Estadual	039/0189146
REP.: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	Fone:	(54) 3529-0601
E-MAIL: eremed.distribuidora@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP - ITEM 29: CAPTOPRIL 25 MG. CX C/500 CP. MARCA: BRASTERAPIC. REGISTRO DO MS: 1003800980026/ CÓD. E-GOVERNE: 37305/ QUANTIDADE 620.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,04/] VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 24.800,00; ITEM 43: SINVASTATINA 10 MG. C/500 CP. MARCA: PHARLAB. REGISTRO DO MS: 1410701080033/ CÓD. E-GOVERNE: 37408/ QUANTIDADE 306.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,08/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 24.480,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 49.280,00.

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.032726/2021-98

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	C.N.P.J.	10.782.385/0001-40
RUA R, Nº 171, PARQUE MONTENEGRO II, BAIRRO JOSÉ WALTER, FORTALEZA-CE, CEP: 60.751.400	Insc. Estadual	06.377952-8
REP.: ADRIANO HOLANDA FERREIRA	Fone:	(85) 3099-1273/ (85) 99856-3488
E-MAIL: comercial@gbcomercio.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP - ITEM 34: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG. MARCA: NEOQUIMICA. REGISTRO DO MS: 155840276/ CÓD. E-GOVERNE: 37325/ QUANTIDADE 396.500 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,07/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 27.755,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 27.755,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.041944/2021-17 – GAE/FMS. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. Aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.041944/2021-17 – GAE/FMS referente ao Pregão para Registro de Preços nº 136/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:1. DO OBJETO1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde no âmbito dos estabelecimentos das Unidades Básicas de Saúde vinculados a DAB da FMS.1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL ITEM 1 CÓD. E-GOVERNE 4775 DESCRITIVO Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 9.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. UNID. UNID QUANT. 45 ITEM 2 CÓD. E-GOVERNE 3470 DESCRITIVO Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 12.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. UNID. UNID QUANT. 65 ITEM 3 CÓD. E-GOVERNE 37840 DESCRITIVO Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 18.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. UNID. UNID. QUANT. 45 COTA RESERVADA PARA ME E EPP Item 5 Cod. E-Governe 4776 Descritivo Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 9.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. UNID. UNID QUANT. 05 Item 6 Cod. E-Governe 3466 Descritivo Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 12.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação UNID UNID QUANT. 07 Cod. E-Governe 37840 Descritivo Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 18.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, flui-

dorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. UNID UNID. QUANT 05 5. DO PREÇO E PRODUTO5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 136/2022; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela Gerência de Ações Estratégicas (GAE) / Fundação Municipal de Saúde (FMS).6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2. Fontes 601 e 659. Elemento de despesa: 449052. 6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. FORMA DE PAGAMENTO7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;7.3.2. Cópia legível do empenho7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver) 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.Br / teresinense digital/ peticionamento-eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à Fundação Municipal de Saúde (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; 10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; 10.1.2.1. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021. 10.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes 11. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 11.1. Considerando o objeto e a natureza da licitação é necessário, nesse caso, a formalização do instrumento contratual, haja visto a modalidade adotada foi Sistema Registro de Preço, caracterizado pela entrega parcelada. Nesse aspecto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data da sua assinatura. 11.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 12.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo

com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, no Núcleo do Patrimônio e Arquivo (NUPA) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 12.1.1. Endereços: A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos de acordo no Setor de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, devendo ser recebidos pela Chefia do Patrimônio que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 12.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 12.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 13.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;13.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo setor requisitante, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:13.3. O representante da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 13.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 13.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; 13.6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente; 13.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento; b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas; e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;13.8. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação. 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 14.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 14.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 14.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 14.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 15. DA SUBCONTRATAÇÃO 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois a sua admissibilidade é uma faculdade da administração pública, devendo ser adotada apenas quando necessário para garantir a execução do contrato. Diante disso, a não admissibilidade da subcontratação se dá como forma preventiva para impedir possíveis burlas ao procedimento licitatório e seus princípios. Com isso, essa medida visa também garantir o princípio da competitividade e o princípio da adjudicação compulsória. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 16.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 16.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 16.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 16.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 16.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 16.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 16.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 16.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 17.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 17.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 17.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 17.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais

ou contratuais a que estiver sujeito;17.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;c) Fiscalizar-lhes a execução; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 19.1 A contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização. 20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 20.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 20.2.2. "Prática obstrutiva":(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 21. DAS PENALIDADES 21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 21.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 21.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 22.1.3. Fraudar na execução do contrato; 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 22.1.5. Cometer fraude fiscal; 22.1.6. Não mantiver a proposta. 22.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal:22.2.1. Advertência; 22.2.2. Multa compensatória; 22.2.3. Multa moratória;22.2.4. Suspensão temporária; 22.2.5 Declaração de inidoneidade. 22.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 22.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 22.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 22.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 22.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 22.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 22.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 22.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 22.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 22.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 22.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 23. DO CADASTRO DE RESERVA 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. 23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO V deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).23.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 23.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 24. CONDIÇÕES GERAIS24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 08 de novembro de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.041944/2021-17. IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA:

C.N.P.J.: 36.590.911/0001-63; RUA GABRIEL FERREIRA, 1605. BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA-PI CEP: 64018-680; Insc. Estadual;19.6640601; REP.: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR; Fone: (86) 3303-7278 / 99493-0682; E-MAIL: imediatadistri@gmail.com COTA PRINCIPAL ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 9.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: FONTAINE CÓD. E-GOVERNE: 4775 QUANT. / UNID. 45 (UNID. VALOR UNIT.) R$ 2.128,21 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 95.769,45 ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 12.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: FONTAINE CÓD. E-GOVERNE: 3466 QUANT./ UNID. 65 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 2.440,76 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 158.649,40 ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 18.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: BRITÂNIA CÓD. E-GOVERNE: 37840 QUANT./ UNID. 45 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 3.256,41 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 146.538,45 COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 9.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: FONTAINE CÓD. E-GOVERNE: 4776 QUANT./ UNID. 05 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 2.128,21 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 10.641,05 ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 12.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: FONTAINE CÓD. E-GOVERNE: 3466 QUANT./ UNID. 07 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 2.440,76 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 17.085,32 ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 18.000 BTUs, composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controlo remoto, compressor rotativo, sistema Inverter ciclo frio, unidade condensadora sendo 220V monofásico ou 380V trifasico, 60 Hz. Baixo consumo de energia e selo Procel em todas as capacidades, fluidorefrigerante ecológico não inflamável, atóxico e que não agrida a camada de ozônio. Padrão de Consumo A. Com instalação. MARCA: BRITÂNIA CÓD. E-GOVERNE: 37840 QUANT./ UNID. 05 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 3.256,41 VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 16.282,05 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 444.965,72. CONTRATADO: EMPRESA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; REPRESENTANTE LEGAL: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE; TELEFONE: (86) 3303-7278 / 99493-0682. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 77/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 136/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 124/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.027620/2021-26VALIDADE: 12 (DOZE) MESESATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONFECÇÃO E FARDAMENTO Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.027620/2021-26, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 124/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para Confecção/ Aquisição de Fardamentos para as Equipes dos Agentes Comunitários de Saúde do munícipio de Teresina/PI. As especificações são as constantes no Termo de Referência que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. COTA PRINCIPAL ITEM 1 CÓD.E- GOVERNE 43150 EQUIPAMENTO CAMISA DESCRITIVO CAMISA, MANGA LONGA EM MALHA 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER DE COR BRANCA, GOLA TIPO POLO E PUNHO NAS CORES LARANJAS, TAMANHOS VARIADOS, UNISSEX, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TERESINA E OS DIZERES "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NAS COSTAS. NA PARTE DA FRENTE COM A LOGOMARCA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO OS DIZERES "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". NA MANGA DIREITA EM SUA LATERAL COM LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E NA MANGA ESQUERDA EM SUA LATERAL COM A LOGOMARCA DO SUS. TAMANHO COM RESPECTIVAS QUANTIDADES:EXTRA G: 203;G: 610;GG: 411;M: 977;P: 557 CONFORME MODELO UNID UNID TOTAL 2.758 COTA PRINCIPAL 2.482 ITEM 2 CÓD.E- GOVERNE 10188 EQUIPAMENTO CALÇA DESCRITIVO CALÇA EM TECIDO TIPO JEAN, 100% ALGODÃO, UNISSEX, MODELO RETO TRADICIONAL COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E ZIPER EMBUTIDO COM 04 BOLSOS E COZ COM ELÁSTICO NA PARTE TRAZEIRA PARA MELHOR AJUSTAR-SE NA CINTURA E PASSADORES, SENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, QUADRADOS COM CANTOS CHANFRADOS. COM RESPECTIVOS TAMANHOS: Tamanho 34: 163 calças; Tamanho 36: 204 calças; Tamanho 38: 316 calcas; Tamanho 40: 364 calças; Tamanho 42: 373 calças; Tamanho 44: 316 calças; Tamanho 46: 248 calças; Tamanho 48: 222 calças; Tamanho 50: 180 calças; Tamanho 52: 172 calças CONFORME MODELO UNID UNID TOTAL 2.558 COTA PRINCIPAL 2.302 ITEM 3 CÓD.E- GOVERNE 43151 EQUIPAMENTO SAPATO DESCRITIVO CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL TIPO TÊNIS, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA com substância antimicrobiana, solado de borracha antiderrapante, com absorção de energia na área do salto, com palmilha em EVA removível. Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente a óleo combustível (FO). Com C.A TAMANHO E RESPECTIVA QUANTIDADE: Pontuação 32- 33; Pontuação 33-41; Pontuação 34- 107; Pontuação 35-182; Pontuação 36-235; Pontuação 37-193; Pontuação 38-154; Pontuação 39- 118; Pontuação´40-110; Pontuação 41-80; Pontuação 42-61; Pontuação 43-53; Pontuação 44-33 CONFORME MODELO. UNID PAR TOTAL 1.400 COTA PRINCIPAL 1.260 ITEM 4 CÓD.E- GOVERNE 43153 EQUIPAMENTO MOCHILA LARANJA ACS DESCRITIVO Confeccionada em NYLON 600 (ORIGINAL) laranja, contendo dois bolsos frontais foley com em zíper preto de metal nº 8, dois cursores com puxador, vivo desencapado, alça canelada de 50mm preta, fechos de metal de 50mm, alças mão e ombro almofadados com espuma de 8mm, costura dupla em todo operação da mochila, acabamento interno com debrum, com plástico superior traseiro para colocação de Identificação. Aplicação do logotipo em SILKSCREEN frontal superior centro logotipo Estratégia Saúde da Família1 conforme em anexo a este termo tamanho 10cm de largura X 12cm de altura; bolso inferior direito logotipo da Prefeitura de Teresina tamanho 9,5cm de largura X9cm de altura; bolso inferior esquerdo na parte superior logotipo SUS Tamanho 8cm de largura X 3,2cm de altura; Eventuais alterações nas cores, botões e no layout dos logos poderão ser solicitadas pela contratante, permanecendo inalterados os valores registrados. APRESENTAR AMOSTRA. CONFORME MODELO UNID UNID TOTAL 1.400 COTA PRINCIPAL 1.260 ITEM 5 CÓD.E- GOVERNE 43154 EQUIPAMENTO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO SEM MANGA DESCRITIVO COLETE de identificação sem manga, na cor laranja, confeccionado em material resistente e leve (Brim/sarja 100% algodão , com a cava axilar igual ou maior a 8cm a contar do oco axilar, contendo 3 (três) bolsos com abas na parte anterior, contendo abertura frontal com opção de fecho, regulagem para ajuste nas laterais, logotipo da Saúde da Família Silk Screen no bolso superior esquerdo, especificação de função na parte de trás do colete escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na cor branca, com os seguintes tamanhos: EXTRA G: 203;G: 610;GG: 411;M: 977;P: 557. CONFORME MODELO. Eventuais alterações nas cores, botões e no layout dos logos poderão ser solicitadas pela contratante, permanecendo inalterados os valores registrados. UNID UNID TOTAL 2.758 COTA PRINCIPAL 2.482 COTA RESERVADA ITEM 6 CÓD.E- GOVERNE 43150 EQUIPAMENTO CAMISA DESCRITIVO CAMISA, MANGA LONGA EM MALHA 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER DE COR BRANCA, GOLA TIPO POLO E PUNHO NAS CORES LARANJAS, TAMANHOS